

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVENBRO, 01 - CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88.190-000 - FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333

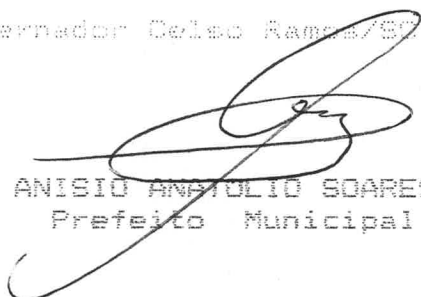
LEI Nº 0472 /97

Autoriza o poder executivo municipal a contrair junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR, financiamento para aquisição de fatores de produção agrícola, garantido por cotas de retorno do ICMS e de outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento em espécie no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de trator e implementos agrícolas junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR do Governo do Estado de Santa Catarina.
- Art. 2º - O financiamento de que trata o Artigo anterior, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à secretária de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo da dotação orçamentária do Orçamento Vigente.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de Agosto de 1997.


ANISIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra